



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000027

CONTRATO SOB O Nº 081/2015
PROCESSO Nº 202/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de oficineiro para o CRAS, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO - PR - de outro Mauricio Dobkowski, na forma a seguir:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Avenida Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADO: MAURICIO DOBKOWSKI, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito à Avenida Engenheiro Ferreira Correa, S/N, inscrito no CPF sob nº 068.140.179-62 e RG 9.519.738-8, ao final assinado, doravante denominado simplesmente "contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de oficineiro, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através da oficina: "Natação e Hidroginástica", sendo ofertado no espaço físico do Centro de atividades para crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

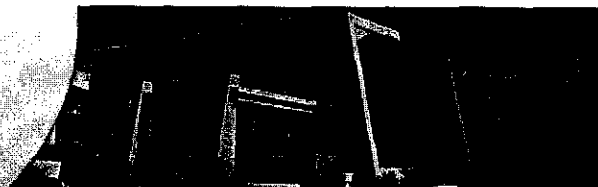
O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 40 horas semanais que serão pagas mensalmente em ate 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e contratada, ali estabelecido as horas diárias os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

000028

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

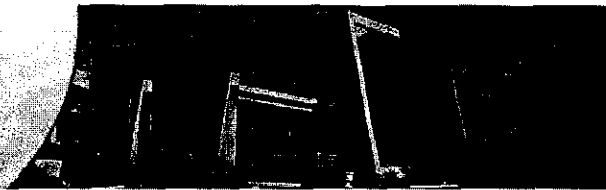
A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2015



e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

000029

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05.02	3.3.90.36.00.00.00	2.067
-------	--------------------	-------

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Servidora Sr (a) Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Apresentar documentos que contenham informações falsas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

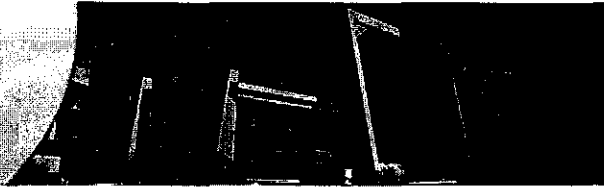
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado


Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016




E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

000030

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.



Antonio Luiz Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado



MAURICIO DOBKOWSKI
CPF nº 068.140.179-62

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
(CPF):

2ª _____
(CPF):

gunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Agosto de 2015.

Presidente da CLP
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Mauricio Dobkowski

OBJETO: Contratação de oficineiro, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através da oficina: “Natação e Hidroginástica”, sendo ofertado no espaço físico do Centro de atividades para crianças e adolescentes através do Serviço de Con-

vivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

MAURICIO DOBKOWSKI

000031

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

DIVERSOS

21/08/2015

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Marcos Marczal	17/08/2015	17/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Marcos Marczal	20/08/2015	20/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	19/08/2015	19/08/2015	1	80,00	Londrina	Transporte de Paciantas
Claudir Vonei Filipiak	20/08/2015	20/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	21/08/2015	21/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	22/08/2015	22/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	23/08/2015	23/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Rotinal Wrublewski	14/08/2015	14/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	19/08/2015	19/08/2015	1	80,00	Chapécó	Viagem a serviço do Departamento de Obras
João Bernardo Cegleika	15/08/2015	15/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegleika	18/08/2015	18/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegleika	20/08/2015	20/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Laofar Geremias	17/08/2015	17/08/2015	1	80,00	Guarapuava	Transporte de Pacientes
Laofar Geremias	18/08/2015	20/08/2015	2	160,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Laofar Geremias	17/08/2015	21/08/2015	5	150,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Renato Schriberlig	17/08/2015	17/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	16/08/2015	15/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	18/08/2015	19/08/2015	2	80,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	13/08/2015	13/08/2015	1	90,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	19/08/2015	18/08/2015	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	17/08/2015	17/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	20/08/2015	20/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Giovani Sobor	21/08/2015	21/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Reunião
Isabel Francisca Berbek Chaikoski	22/08/2015	22/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Curso/Capacitação
Maurício da Silva Santos	20/08/2015	20/08/2015	1	30,00	União da Vitória	Levar Veículo para manutenção

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, comunica o cancelamento da seguinte diária:

Ato de Concessão 1292/2015 – Publicado no Diário Oficial do município de Cruz Machado (PR), Edição 821, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2015, do servidor Anderson Amaral Ferreira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 24 de agosto de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
 CNPJ: 75.957.760/0881-71
 Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
 CEP: 84.680-080 – União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
E CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015
PROCESSO N.º 117/2015

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio, torna público que foi realizada e julgamento/dispesa das propostas de preços e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.º 058/2015 – Processo n.º 117/2015, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Por Lote (Lota Única) e tende por finalidade a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (TIPO 01, TIPO 02 E TIPO 03) COMPDSTAS PELOS ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - 01) - MATERIAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, sendo que foi julgada na dia 24/08/2015 às 14h00min, a homologada no dia 24/08/2015, no qual foi declarada vencedora a empresa JACKWY ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.283.854/0001-19 (Valor global de R\$ 254.500,00) – Termo de Contrato n.º 15 (2958);

União da Vitória, 24 de agosto de 2015

Padro Iviciv - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADO: Maurício Dobkowski

OBJETO: Contratação de oficinairo, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas: "Natação e Hidroginástica", sendo ofertado no espaço físico do Centro de atividades para crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, desta municipalidade.

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORD: Comarca do União de Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - CONTRATANTE
 MAURICIO DOBKOWSKI - CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado - PR. - CNPJ 76339688001-08

Lei nº 1512/2015

Data: 24 de agosto de 2015

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a CRIAR Função Gratificada FG junto ao Quadro IV Anexo I da Lei Municipal nº 1472/2014 e de outras providências; A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal SANCIONO e seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR Função Gratificada - FG junto ao Quadro IV Anexo I da Lei Municipal nº 1472/2014 com a seguinte denominação:

Denominação da Função	Vaga	Valor da FG
Auxiliar de Controle Interno	02	Nível 1 Faixa A

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de agosto de 2015.

Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717,
 CNPJ Nº 75.868.386/0001-02
 PRDRTD VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 51/2015
CONTRATO ORIGINAL
Nº 138/2014 • ADITIVO Nº 01
PREGÃO Nº 68/2014
PROCESSO Nº 120/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRDRTD VITÓRIA
CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO
 O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de 25% do valor do contrato original. Base artigo 65 parágrafo II "b" da Lei 5.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA JUSTIFICATIVA
 Devido a necessidade de mais coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações do contrato municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 24 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 54/2015
CONTRATO ORIGINAL
Nº 111/2014 • ADITIVO Nº 02
PREGÃO Nº 60/2014
PROCESSO Nº 106/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA JUSTIFICATIVA
 Com base no artigo 65, inciso II, e presente contrato precisa ser aditivado para mais 12 (doze) meses, pois a Prefeitura não pode ficar sem este serviço, graças ao suporte do sistema de Betha pois os dados do trabalho dos setores estão nos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PROGRAMAÇÃO
 O presente Instrumento, com base no artigo 65 inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no inciso III, parágrafo primeiro, do contrato original nº 111/2014, de processo administrativo nº 106/2014, menciona que os valores contratados serão corrigidos de acordo reajusta pelo Índice INPC (IBGE) acumulada nos últimos 12 meses, no percentual de 9,6052%, foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, a partir do décimo terceiro mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 24 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000 | (42) 3554-1222 - www.pmmc.pr.gov.br
 Lei nº 1511/2015

Data: 24 de agosto de 2015

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Sistema de Controle Interno Municipal, criado pela Lei nº. 1095/2007, alterado pela Lei 1494/2015, nos termos do Art. 31 de Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do Art. 31, da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 a tomar por base e escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos com instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou da órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir atos, fraudes e ineficiência;

II) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas e partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com as áreas, comitê e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia da receitas e convênios firmados.

Art. 4º - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativa, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SUA FINALIDADE

Art. 5º - Fica criada a CONTROLADORIA INTERNA do Município - CIM, com o objetivo de executar as atividades de controle com atuação no Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar e legitimidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ele correspondente;

VI - examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caixas e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e "despesas de exercícios anteriores".

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios com as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total em pessoal ou respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/00, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processos ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;

XIII - controlar a alocação das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pela

Emendas Constitucionais n.ºs 14/98 e 29/00, respectivamente;

XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas de Estado, os atos de admissão de pessoal, e qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A Controladoria Interna Municipal - CIM, deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, visando contribuir para que a Administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão.

Art. 7º - A Controladoria será chefiada por um CONTROLADOR INTERNO, a se manifestar por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 8º - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, fica criada a equipe de apoio ao Controle Interno. Que terá a seguinte estrutura:

a) Auxiliar de Controle Interno: Servidor efetivo e estável, com atribuições ampliadas, designado com função gratificada, nível 1 faixa A, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde;

b) Auxiliar de Controle Interno: Servidor efetivo e estável, com atribuições ampliadas, designado com função gratificada, nível 1 faixa A, para auxiliar o Controlador Interno, nas demais secretarias, conforme for necessário;

c) Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo: Servidor efetivo e estável, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, com função gratificada, nível 1 faixa A, para fins de auxiliar o Controlador Interno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - O Controlador Interno, bem como, os Auxiliares de Controle Interno, com a que superávia, terão acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de sua função, por força dos quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pela preservação do sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação esbitivamente funcional para acesso e uso de tais elementos informacionais.

Art. 10º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Responsável pela Controladoria Interna poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória nos Poderes Executivo e Legislativo desta municipalidade, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), os Auxiliares de Controle Interno, de imediato deverão ciência ao Controlador Interno, que repassará ao responsável, a fim de que o mesmo edote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo do indício expresso dos dispositivos a serem observados.

§ 1º - Não havendo o regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidí-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas de Estado.

§ 2º - Em caso de não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a CIM comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 12º - O Controlador Interno deverá apresentar a cada 06 (seis) meses e relatório geral de atividades ao Excm. Sr. Prefeito e ao Excm. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA EQUIPE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O cargo de Controlador Interno Municipal e respectiva vaga, passa a integrar o Anexo II do Quadro de Cargos de provimento em comissão, da Lei nº1486/2014, de 10

de dezembro de 2014.

§ 1º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo com formação superior e registro no Conselho da Classe, em Ciências Contábeis, Direito Administração ou Economia.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício do cargo de Controlador Interno pessoas que:

I - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

Art. 14 - Os funcionários designados para a serem junto a EQUIPE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, continuarão exercendo suas funções normalmente. Com a orientação de seu superior, deverão ter conhecimento sobre as instruções normativas que competem a sua área de atuação, realizar as verificações mínimas exigidas e elaborar um relatório bimestral, este, deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até o 10º dia útil do mês subsequente a sua elaboração. O funcionário não realizar as verificações a não entregar o relatório poderá ser destituído de cargo. A tolerância será de no máximo dois relatórios atrasados.

§ 1º - A designação da Função Gratificada de Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - A designação das Funções Gratificadas dos Auxiliares de Controle Interno no Poder Executivo, caberá ao Prefeito Municipal, conforme a necessidade do Controlador Interno § 3º - As atribuições de cargo de Auxiliar de Controle Interno, e as verificações que cada funcionário deverá fazer, serão regulamentadas através de Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 15 - Constitui-se em garantias do ocupante de Função de Controlador Interno e dos servidores que integram a Controladoria Interna Municipal:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta ou indireta;

II - o gozo e quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade da destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data de entrega de prestação de contas do exercício do último ano do mandato.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna Municipal no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CIM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º - O servidor lotado na CIM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 16 - Além do Prefeito ou Controlador Interno Municipal assinará conjuntamente com o Responsável pela Controladoria o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 54 da Lei 101/00. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17 - O Controlador Interno fica autorizado e regulamentar as ações e atividades de CIM, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual, qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município, relativos à execução do orçamento.

Art. 19 - Os servidores da CIM deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarem, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão de a informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo 01 (uma) vez por ano.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de agosto de 2015.

Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal

000032



PARECER JURIDICO

000033

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Ref.: Processo Licitatório nº 202/2015.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 034/2015.

À apreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente a contratação de profissionais autônomos como oficinairos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV, junto ao espaço físico do Centro de Atividades para crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades para 300 crianças, adolescentes, família e idosos, através da oficina Natação e Hidroginástica. Tenho como posicionamento de que as contratações pretendidas neste aspecto, diante da justificativa anexada, e da minha experiência pessoal com a situação exemplificada, será contínua, assim a forma correta da contratação é e sempre deverá ser, através de concurso público, consoante determina o artigo 37, II, da CF.

Contudo, em sendo o primeiro Projeto Oficinairos, venho apreciá-lo a luz do art. 25, da Lei 8.666/93.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada na solicitação de despesa o preço da contratação, importará em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) .

A hipótese sub examinada, encontra respaldo legal no artigo 25, da Lei 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

O "Art. 25, assim dispõe,. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição. Desta forma, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível, assim sendo conclui-se que os autos em apreço encontram-se dentro dos ditames legais, sendo favorável o parecer, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor.

ISTO POSTO, É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 21 de agosto de 2015.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000034

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Maurício Dobkowski

OBJETO: Constitui objeto dessa Inexigibilidade de Licitação a contratação de oficinheiro com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada "Natação e Hidroginástica", sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

(Assinatura)
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO

Maurício Dobkowski

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000035

Processo de Inexigibilidade: 034/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 202/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa Inexigibilidade de Licitação a contratação de **oficineiro com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada "Natação e Hidroginástica", sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.**

Favorecido: Maurício Dobkowski, inscrito no CPF: 068.140.179-62

Valor Total R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 034/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal


Antônio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

000036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 202/2015
- b) Licitação Nr.: 34/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 21/08/2015
- e) Objeto da Licitação: Contratação de oficinairo, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através da oficina: "Natação e Hidroginástica", sendo ofertado no espaço físico do Centro de atividades para crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, desta municipalidade.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MAURICIO DOBKOWSKI (10781)


1 ALOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTUTOR DE NATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO DIPLOMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAR AULAS DE NATAÇÃO, JUNTO A PISCINA DO CENTRO DE ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DESENVOLVENDO AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS.	HRS	1.920,00	0,0000	12,00	23.040,00
--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 23.040,00

Total Geral: 23.040,00

Cruz Machado, 21 de Agosto de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 216/2015
Processo de Licitação: 202/2015
Data do Processo: 19/08/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000037

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 202/2015
b) Licitação Nr.: 34/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 21/08/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de oficineiro, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através da oficina: "Natação e Hidroginástica", sendo ofertado no espaço físico do Centro de atividades para crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

MAURICIO DOBKOWSKI (10781)

1 ALOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTUTOR DE NATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO DIPLOMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAR AULAS DE NATAÇÃO, JUNTO A PISCINA DO CENTRO DE ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DESENVOLVENDO AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS.	HRS	1.920,00	0,0000	12,00	23.040,00
--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 23.040,00

Total Geral: 23.040,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 34/2015 - IL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 216/2015
Processo de Licitação: 202/2015
Data do Processo: 19/08/2015

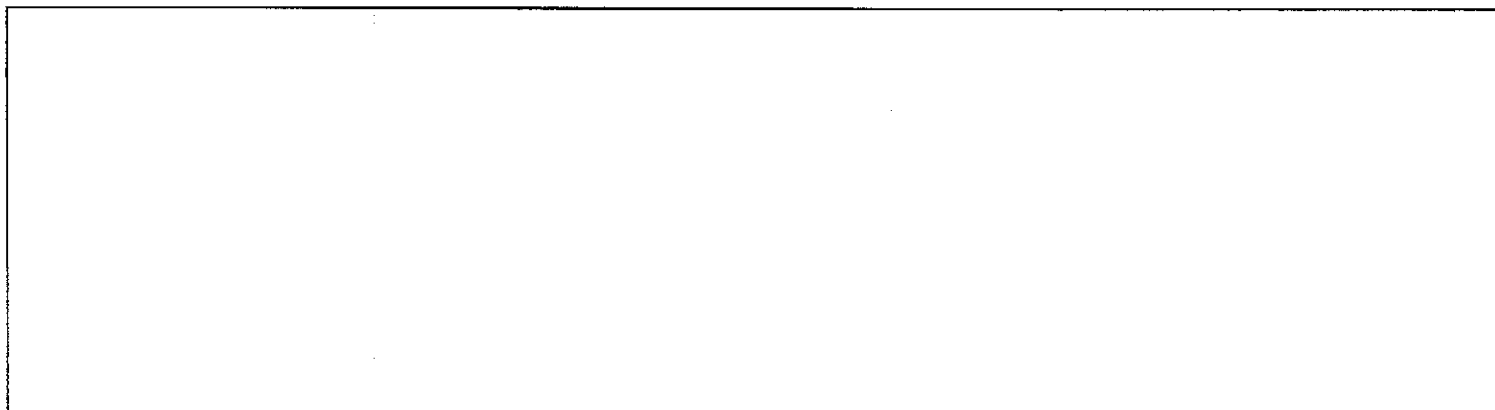
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

000038

Dotação(ões): 2.067.3.3.90.36.00.00.00 (187) Saldo: 16.105,96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6026/2015

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 216/2015
Processo Nr.: 202/2015
Data do Processo: 19/08/2015
Data da Homologação: 21/08/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/08/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **MAURICIO DOBKOWSKI** Código: 10781 Telefone: **000039**
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO FERREIRA CORREA S/Nº, Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência: 20206 - CRUZ MACHADO
CPF: 068.140.179-62 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13182-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Dotações Utilizadas: 2.067.3.3.90.36.00.00.00 (187) - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO Saldo: 16.105,96

Compt. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: CRAS-Centro ReferenciaAssistênciaSocial - Avenida Paschoal Vila Boim -
Objeto da Compra: Contratação de oficineiro, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através da oficina: "Natação e Hidroginástica", sendo ofertado no espaço físico do Centro de atividades para crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, desta municipalidade.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.920,000 HRS	ALOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTUTOR DE NATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO DIPLOMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAR AULAS DE NATAÇÃO, JUNTO A PISCINA DO CENTRO DE ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DESENVOLVENDO AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS. (18-01-2289)		12,00	23.040,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	23.040,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	23.040,00

Cruz Machado, 21 de Agosto de 2015

Prefeito Municipal

Mauricio Dobkowski
Mauricio Dobkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

24 Inciso X.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Lucio Bolach

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
211/2015

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 077/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Gustavo Adolf Merkens

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Gustavo Adolfo Merkens

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
216/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 034/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Maurício Dobkowski.

OBJETO: Constitui objeto dessa Inexigibilidade de Licitação a contratação de oficinheiro com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada

“Natação e Hidroginástica”, sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Maurício Dobkowi

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
194/2015

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 079/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Gerson Geomar Galle - ME

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para aquisição de toldo e placas de identificação incluindo estrutura metálica, pintura e instalação dos mesmos, sendo que os itens solicitados serão instalados no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.644,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Gerson Geomar Galle - ME

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 078/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assis-

tência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 198/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social.

Favorecido: Lucio Bolach, CPF: 021.612.119-19

Valor Total R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 078/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.48 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 19 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 077/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO

prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 197/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social.

Favorecido: Gustavo Adolfo Merkens, CPF: 371.816.889-87

Valor Total R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 077/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.48 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 19 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 034/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no

artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 202/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa Inexigibilidade de Licitação a contratação de oficineiro com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada “Natação e Hidroginástica”, sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.

Favorecido: Maurício Dobkowski, inscrito no CPF: 068.140.179-62

Valor Total R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 034/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.067.3.3.90.36 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 079/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Fe-

deral 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 201/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

000041

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para aquisição de toldo e placas de identificação incluindo estrutura metálica, pintura e instalação dos mesmos, sendo que os itens solicitados serão instalados no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social desta municipalidade.

Favorecido: Gerson Geomar Galle - ME, CNPJ: 11.232.193/0001-22.

Valor Total R\$ 4.644,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 079 /2015.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.061.4.4.90.52 – Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

**EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e transporte de caçamba de lixo, do centro de triagem, situado na terceira vicinal vitória, Município de Cruz Machado até o aterro sanitário indicado por este

Geral

000042

360º

MUNDO • BRASIL • PR • SC

MUNDO

A organização de defesa dos direitos humanos Human Rights Watch (HRW) apelou ontem à Organização das Nações Unidas (ONU) para que imponha um embargo de armas ao regime sírio, após ataques aéreos que causaram uma centena de mortos no fim de semana. Os ataques de domingo, 16, a Douma, reduto rebelde na região da Ghouta oriental perto de Damasco, mostram "o terrível desrespeito [do governo sírio] com civis", diz a organização sediada em Nova York em um comunicado. "Esta última carnificina acentua — se necessário — a urgência de o Conselho de Segurança aplicar suas resoluções anteriores e tomar medidas para frear os ataques indiscriminados", declara Nadim Houry, diretor-adjunto para o Médio Oriente da Human Rights Watch, citado no comunicado.

Amparados por habeas corpus concedidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) os quatro depoentes convocados para depor ontem na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga denúncias de irregularidades no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) não responderam às perguntas dos senadores que compõem a comissão. O primeiro foi o auditor fiscal da Receita Federal, Eduardo Cerqueira Leite acusado de ter atuado em favor de bancos no Carf. Antes de dizer que seguiria a orientação do advogado de permanecer calado, ele negou qualquer envolvimento com as irregularidades apuradas pela Operação Zelotes da Polícia Federal e colocou seu sigilo fiscal à disposição da CPI. A Operação apura se integrantes do Carf eram subornados para suspender julgamentos, alterar votos e aceitar recursos para favorecer empresas.

BRASIL

O Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular divulgou na quarta-feira, 19, um manifesto em defesa da educação brasileira. O Fórum diz que acompanha com apreensão o desenrolar da crise política e econômica do país e que apoia o diálogo e a união da sociedade civil organizada. "O Fórum tem esperança e acredita na prevalência do bom senso, da responsabilidade e da crítica construtiva visando a encontrar os melhores caminhos para sair da crise econômica que solapa os empregos, diminui o poder de compra da população e amplia o ambiente de pessimismo", diz o manifesto. O fórum reúne seis entidades que, juntas, representam a maioria das instituições privadas de ensino superior. Em relação ao total de matrículas, o setor privado detém 5,5 milhões, equivalentes a 75% do total.


PARANÁ

Pela primeira vez, os conselhos municipais de saúde do Paraná receberão incentivo financeiro do Governo do Estado para investir no fortalecimento do controle social. Neste primeiro ano, o repasse será de R\$ 3,5 milhões em recursos do tesouro estadual, beneficiando todos os municípios paranaenses. Cada conselho municipal receberá o valor de R\$ 8.771,00 em parcela única — sendo que R\$ 6.265,00 deverá ser aplicado em despesas de custeio e R\$ 2.506,00 em investimentos. O recurso vem do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, lançado nesta semana pelo secretário estadual da Saúde, Michele Caputo Neto.

SANTA CATARINA

O Fórum Parlamentar Catarinense, coordenado pelo deputado federal Mauro Mariani (PMDB), cumpre uma extensa agenda hoje em São José, na Grande Florianópolis. De tarde, às 13h30min, com a presença de parlamentares e do ministro dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues, a Valec Engenharia apresentará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da Ferrovia Norte-Sul, cujo trecho passará entre Panorama/SP, Chapecó/SC e Rio Grande/RS. A ideia é apresentar o projeto para os setores da sociedade e já atrair a atenção de grupos empresariais interessados em bancar a obra, que foi abraçada pela Bancada Sulista, que envolve 77 deputados federais e nove senadores de SC, PR e RS.

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatório 100/2015 – PREFEITURA
 Tomada de Preços 013/2015 • Termo de Homologação



Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP.
 Porto União SC, 14 de agosto de 2015.
 Anízi de Souza • Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatório 013/2015 - FAS
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2015



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de mobiliário para equipar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 10 de setembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Melhoras informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 20 de agosto de 2015.
 Anízi de Souza • Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Au, Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09
 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 078/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATADA: Transporte Santana LTDA - ME.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no interior do município para os exercícios de 2015 e 2016, sendo aproximadamente 298 dias letivos, conforme especificações no projeto de linha em anexo ao processo.
 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 17 (dezesete) meses.
 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
 FORO: Comarca de União de Vitória, Estado do Paraná.
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 Transporte Santana LTDA - ME
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09

EXTRATO DE ADITIVO
 NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa para locação e transporte de caçamba de lixo, do centro de triagem, situado na terrenoa vicinal vitória, Município de Cruz Machado até o aterro sanitário indicado por este município.
 VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 75/2015, pela necessidade de locação de um caminhão que ficará destinado exclusivamente para o transporte dos RSU (resíduos sólidos urbanos) do município, perfazendo o valor diário da locação de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Será pago por quilômetro rodado o valor de R\$ 2,90 (dois reais e cinquenta centavos), durante a vigência deste contrato.
 O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Sete de Setembro, nº 182, Centro, Porto União – SC – CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartoriofco@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 182, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
 NATUREZA DO TÍTULO : FICHA DE INDICAÇÃO
 PROTOCOLO Nº : 38.600
 NÚMERO DO TÍTULO : 161/00381-2
 VALOR R\$: 200,00
 VENCIMENTO : 04.08.2015
 APRESENTANTE : BANCO COOPERATIVO SICREOI
 CREDOR : M. MALTAURO ME
 DEVEDOR : EDIT E TAXWEILER COTTET
 CNPJ : 21.647.747/0001-06
 ENDEREÇO : NILO PEÇANHA, 758
 Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
 Selo de fiscalização: R\$ 1,55
 Liquidação após a intimação: R\$ 13,75
 Condução: R\$ 0,00
 Diligência: R\$ 27,50
 Edital: R\$ 13,75
 E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
 Porto União – SC, 21 DE AGOSTO DE 2015.
 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Notarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Sete de Setembro, nº 182, Centro, Porto União – SC – CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartoriofco@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 182, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
 NATUREZA DO TÍTULO : FICHA DE INDICAÇÃO
 PROTOCOLO Nº : 38.877
 NÚMERO DO TÍTULO : OMI 140.618A/08
 VALOR R\$: 922,70
 VENCIMENTO : 04.08.2015
 APRESENTANTE : BANCO DO BRASIL S/A
 CREDOR : ENERSOLAR COMERCIAL LTDA ME
 DEVEDOR : FERNANDO CESAR HUERGO
 CPF : 026.033.228-98
 ENDEREÇO : NILO PEÇANHA, 1007
 Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
 Selo de fiscalização: R\$ 1,55
 Liquidação após a intimação: R\$ 13,75
 Condução: R\$ 0,00
 Diligência: R\$ 27,50
 Edital: R\$ 13,75
 E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
 Porto União – SC, 21 DE AGOSTO DE 2015.
 DIONIZIO SUDA • Escrevente Notarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Au, Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84820-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2015
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: Maurício Dobkowski
 OBJETO: Constitui objeto dessa Inexigibilidade de Licitação a contratação de oficinairo com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada "Natação e Hidroginástica", sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)
 PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 Maurício Dobkowski
 CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 06/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 12/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA
 OBJETO: Elaboração de concurso público.
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.668/93 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2015
 FORO: Comarca de União da Vitória.
 União da Vitória, 17/08/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Processo de Dispensa: 075/2015

Interessado: Secretária Municipal de Obras
 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCELO JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 195/2015.
 Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente da Licitação, conforme abaixo descrito:
 OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção correto do veículo Toyota ano 95 placa AFG-4468, utilizado pelo Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 13.
 Fornecedor: Sulrealidade Distribuidora de Auto Peças Ltda - ME, CNPJ: 03.800.753/0001-70
 Valor Total R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais)
 Fundamentação Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 075/2015.
 Elemento de Dispensa: 3.3.90.30.00.00.00
 Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.30 - Conservação e Manutenção de Estradas.
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.
 Prefeito Municipal

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 158/2015 - PREFEITURA

Partes: Município de Porto União e Sicol Instaladora Elétrica Ltda - EPP.
Objeto: Execução da extensão da rede de energia elétrica em parte da Rua Adão Mbach, bem como na Rua Expedicionário Rafael Nedochajko entre as Ruas Adão Mbach e Nivaldo Vidal e na Rua Vereador Miguel Kovalchik, entre as Ruas Adão Mbach e Dirceu Berton, na Área Industrial do Município de Porto União, incluindo material e mão de obra.
Valor Total: R\$ 10.688,08 (dez mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 813/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93, Porto União SC, 14 de agosto de 2015.

Anízio de Souza • Prefeito Municipal
Sicol Instaladora Elétrica Ltda - EPP • Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 016/2015 - EDUCAÇÃO

Extrato de Edital de Pregão Presencial 011/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação da serviços de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 09 de setembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, @portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 20 de agosto de 2015.

Anízio de Souza • Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACEUV

C.N.P.J. 78.281.615/0001-20

BALANÇO PATRIMONIAL

	2014	2013
Fundo em:		
ATI V D	162.602,01	62.329,11
ATIVO CIRCULANTE	131.259,93	54.106,74
Caixa e Disponíveis	138.925,93	63.525,83
Realizável a Curto Prazo	334,80	580,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.342,08	8.222,37
IMOBILIZADO	56.123,00	29.339,53
Imobilizações	56.123,00	29.339,53
Depreciações Acumuladas	-24.780,92	-21.117,16
P A S I V O	162.602,01	62.329,11
PASSIVO CIRCULANTE	15.292,67	7.737,32
Fornecedores	8.280,54	0,00
Impostos e Contribuições a Recolher	2.591,54	1.717,46
Outras Obrigações a Pagar	6.420,59	6.019,85
PATRIMÔNIO SOCIAL	147.309,34	54.591,79
Patrimônio Social	72.497,74	72.497,74
Superávits/Deficits Acumulados	74.811,60	-17.905,95
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO		
Recolitas Operacionais	377.107,66	327.614,39
Outras Recolitas Operacionais	28.030,00	9.085,57
Recolita Festa da Costela	92.082,58	0,00
Despesa Festa de Costela	-81.448,21	0,00
Despesas Administrativas	-287.698,45	-385.369,67
Despesas Tributárias	-27.271,17	-41.109,98
Despesas Financeiras	-7.931,59	-7.127,26
SUPERAVIT NO EXERCÍCIO	92.878,92	-17.905,95
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVITS E/OU DEFICITS ACUMULADOS		
Saldo Anterior Superavit Acumulado	-17.905,95	72.417,58
Ajuste do Resultado Anterior	0,00	80,16
Superavit Líquido do Exercício	92.878,92	-17.905,95
Transferência para Patrimônio Social	8,80	-72.497,74
Saldo Ajuste de Superavit Acumulado	74.972,97	-17.905,95
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Período	92.878,92	-17.905,95
Ajustes do Resultado Anterior	0,00	80,16
Depreciação e Amortização	3.663,76	2.858,09
SUPERAVIT E DEFICIT OPERACIONAL BRUTO	96.542,68	-14.967,70
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	246,91	333,79
(Aumento) Redução em fornecedores	6.280,54	-1.112,00
(Aumento) Redução em contas a pagar e provisões	1.274,81	-3.378,63
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	104.145,94	-19.124,54
FLUXO CAIXA ANTES DE TRANSFORMAÇÕES	104.145,94	-19.124,54
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	104.145,94	-19.124,54
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizados	-26.783,47	-1.011,69
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-26.783,47	-1.011,69
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de empréstimos	8,00	-991,59
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	8,00	-991,59
Aumento nas disponibilidades	77.400,40	-21.127,82
Disponibilidades - no início do período	53.525,83	74.053,95
Disponibilidades - no final do período	138.925,93	53.525,83

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2014

A Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória-ACEUV, entidade de direito privado/sfins lucrativas, fundada em 15/05/1951 Ats Constituinte reg. no Cartório de Títulos e documentos e Registro Civil de P.J. em 26/10/1951 sob número 5093. As demonstrações apresentadas foram elaboradas em conformidade com a lei 8.484/76 em consonância com a ITR 1080. Empresa com atividade de Organização associativa, patrimonial e empresarial.
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO
Em reunião realizada com membros do Conselho Deliberativo, em 25 de julho de 2015, foi examinadas as contas do exercício encerrado em 31/12/2014 e somas do PARECER: APROVADO SEM RESSALVAS.
União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2014.
Daniel Henrique Breyer - Presidente
Deborah Luza Wur - Contadora CRC/PR 064212/8
Carlos Henrique Aguilini • Presidente Conselho Deliberativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, através do Departamento de Licitações convoca para assinatura de contrato CARLA ENGBRUCH credenciada no PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 006/2015 nos termos do Art. 64º da Lei Federal 8.666/93, num prazo 05 (cinco) dias úteis.
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 195/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Sultreadiesel Distribuidora de Auto Peças Ltda - ME

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo Toyota ano 95 placa AFG - 4480, utilizado pelo Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 13.
VALOR TOTAL: R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE CONTRATO: 2 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Sultreadiesel Distribuidora de Auto Peças Ltda - ME
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 034/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 202/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa Inexigibilidade de Licitação a contratação de oficina com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através da oficina denominada "Natação e Hidroginástica", sendo ofertada no espaço físico do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade.

Favorecido: Maurício Dobkowski, inscrito no CPF: 068.140.179-62

Valor Total R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.88

Dotação orçamentária: 05.01.2.867.3.3.90.36 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 079/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Gerson Geomar Galle - ME

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para aquisição de todos a placas de identificação incluindo estrutura metálica, pintura e instalação dos mesmos, sendo que os itens solicitados serão instalados no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.844,80 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Gerson Geomar Galle - ME
CONTRATADO

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A J. R. S. Limpeza e Construções Ltda. - ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia com validade até 30 de julho de 2017, para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

União da Vitória, 20 de agosto de 2015.

OS Nº 817

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A J. R. S. Limpeza e Construções Ltda. - ME, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação para atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Cruz Machado - Estado do Paraná. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Cruz Machado, 20 de agosto de 2015.

OS Nº 817

COMPANHIA CIVIL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

DE LICITAÇÃO Nº 0002/2015

do Contrato 002/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 01/2014

PROCESSO DE COMPRA

N.º 03/2014

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel situado à Rua: Elks, nº 454, Bairro São Basílio Magna, União da Vitória - PR, a qual será destinado à Aluguel Social.

CONTRATADO: ILSON JOSÉ GLEDEN

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O QUANTITATIVO: Fica editado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2014 por mais 06 (seis) meses a iniciar 03/08/2015 e terminar 02/02/2016 e o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MONICA KOSTIUK OTTO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva, funilaria e pintura, tapetaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, para a manutenção dos veículos da frota municipal, por período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o item 01 do contrato sob nº 015/2015, em 100 (cem) horas de mão de obra de mecânica lava, para veículos da frota municipal, sendo o valor de R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) a hora, que perfaz um valor global do aditivo em R\$ 3868,80 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
MONICA KOSTIUK OTTO - ME
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 079/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 201/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para aquisição de todos a placas de identificação incluindo estrutura metálica, pintura e instalação dos mesmos, sendo que os itens solicitados serão instalados no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social desta municipalidade.

Favorecido: Gerson Geomar Galle - ME, CNPJ: 11.232.193/0001-22

Valor Total R\$ 4.844,80 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 079/2015.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.081.4.4.90.52 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de agosto de 2015.
Prefeito Municipal